# EMENDA IMPOSITIVA Nº 60

# PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Data: 05 de dezembro de 2023

Altera os Anexos do Projeto de Lei nº 166/2023, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2024, e dá outras providências”.

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 166/2023:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 166/2023, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| JANE DELALIBERA | 15 - Fundo Municipal de Saúde | Recurso destinado aoConsórcio Intermunicipal de Saúde Valle do Teles Pires para custeio de cirurgias bariátricas de pacientes regulados junto à regulação municipal de saúde. | R$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) |

Art. 2º Para atender o art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais):

Código Redutor: 1041

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência......................... 139.500,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 166/2023, adequando o Projeto de Lei e seus anexos à Emenda proposta.

Art. 4º Esta Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a cirurgia bariátrica é procedimento essencial para pacientes com obesidade mórbida, sendo uma medida fundamental para a melhoria da saúde e da qualidade de vida dos pacientes que dela necessitam;

Considerando que a destinação de recursos para cirurgias bariátricas permitirá a redução da demanda represada, atendendo pacientes que aguardam por essa intervenção;

Considerando que, além de beneficiar diretamente os pacientes, a realização dessas cirurgias terá impacto na redução de complicações associadas à obesidade, diminuindo custos futuros com tratamentos de doenças correlacionadas e melhorando a qualidade de vida dos beneficiados;

Considerando que garantir o acesso a cirurgias bariátricas é assegurar o direito à saúde e à dignidade humana, proporcionando aos pacientes a oportunidade de tratamento adequado para condições de saúde que afetam significativamente suas vidas;

Considerando a relevância e a necessidade desses procedimentos para pacientes que aguardam na fila de espera, a destinação desses recursos é essencial para proporcionar resposta mais eficaz e humanizada à demanda por cirurgias bariátricas no âmbito da saúde pública municipal;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

|  |
| --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** |